



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545
E-MAIL: pmne@homenett.com.br

Gestão 2005/2008

“LEI N.º 1.796”

DATA: 2 de setembro de 2008.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a aprovar condomínios de chácaras no perímetro urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aprovação de condomínios de chácaras, de lazer e cinturão verde, no perímetro urbano da sede e dos Distritos do Município, devendo as áreas privativas não serem inferiores a 3.900 metros quadrados.

Art. 2º - Aplica-se no que couber o disposto nas Leis Municipais n.ºs 1.762/2008, 1.763/2008 e 1.420/99.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS (2) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (9) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008).


Maria Ângela Silveira Benatti
Prefeita Municipal